



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob N°. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa N°. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da **Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:**

➤ Análise da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre do Exercício de 2023 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei N°. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PUBLICADO

08 SET. 2023

ED 2941
PAG 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 132/2023

SÚMULA: Designa os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados como encarregados e responsáveis pela liquidação das despesas realizadas nas suas respectivas Secretarias/Departamentos/Divisões: JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Artigo 1º—Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados como encarregados e responsáveis pela Liquidação das Despesas realizadas pelas respectivas Secretarias/Departamentos/Divisões, conforme a seguir:

MATRIC	NOME	CPF	ÓRGÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO
57478-3/1	Ana Paula Bonetti	037.538.729-38	02.01	Gabinete do Prefeito
57478-3/1	Ana Paula Bonetti	037.538.729-38	03.01	Secretaria de Administração
24-8/3	Álvaro Luiz de Pieri	945.207.479-53	04.01	Secretaria de Fazenda
40-0/1	Neiva L. Giordani Koenich	609.588.639-20	05.01	Departamento de Saúde
40-0/1	Neiva L. Giordani Koenich	609.588.639-20	05.02	Departamento de Saúde
5750-9/1	Débora Bonetti da Silva	061.172.099-08	06.01	Departamento de Educação
5718-5/2	Maria Inês Rodrigues	052.040.379-77	07.01	Departamento de Cultura e Turismo
1995-0/2	Olacir Ferreira	032.412.909-21	07.01	Divisão de Esportes
57512-7/2	Luiz Carijio	525.409.289-00	08.01	Divisão de Viagem
57527-5/1	Macon Junior Krug	068.822.219-60	08.02	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
5769-0/2	Elcimar Augustinho Faust	003.978.549-19	09.01	Departamento de Meio Ambiente
57380-9/2	Fernanda M. Bonetti da Silva	101.310.729-27	10.01	Departamento de Ação Social
57380-9/2	Fernanda M. Bonetti da Silva	101.310.729-27	10.02	Departamento de Assistência Social
180-5/2	Clóvis Fernandes	017.618.379-58	11.01	Departamento de Agropecuária
5760-6-2	Marcelo Costa	024.327.859-40	12.01	Reserva de Contingência

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 06 de setembro de 2023. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre do Exercício de 2023 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal. Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei: CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública para elaboração da (LOA)—Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, com início às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 098, nesta Cidade. Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 39/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para ministrar palestra na 1ª Conferência Municipal da Juventude para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA—ME - CNPJ: 19.468.645/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 61/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo senhor, CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 031.237.800-90 e Cédula de Identidade nº. 4110152107, residente e domiciliado em Vera Cruz/RS, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 237/2022, de 25 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	100	AMP	Fentanila 50mcg injetável 10ml	HIPOLABOR	5,498	549,80

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após parecer jurídico favorável em razão da necessidade de adequação dos preços praticados pelo fornecimento do produto, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a majoração dos preços praticados no mercado, conforme aduz a cláusula décima da ata de registro de preço original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN - CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG nº: _____ RG nº: _____
Ass: _____ Ass: _____

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 233/2023

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LIMPCOL—LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA— CNPJ: 10.783.683/0001-54 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22—RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.455,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal








MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO 2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º. QUADRIMESTRE DE 2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas (15:00), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, juntamente com o Vice-Prefeito, Vereadores e servidores da Câmara Municipal, Secretários Municipais e chefes de departamento; presente a sociedade em geral. O Servidor Eliseu Boger responsáveis pela Contabilidade Municipal; Vereadores, demais servidores municipais e a presença da população em geral, para deliberarem sobre a Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte e três, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para tratar sobre a seguinte Ordem do Dia: assuntos relacionados ao que determinam os parágrafos primeiro ao parágrafo quarto do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006, além da análise dos documentos enumerados no parágrafo primeiro ao parágrafo quinto do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro do art. 166 da Constituição Federal. O Edital de Convocação da Audiência Pública, foi devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal, DIOEMS, e afixado em locais públicos na data de oito de setembro de dois mil e vinte e três. Na abertura o Senhor Eliseu Boger cumprimentou a todos os presentes, disse da importância da realização de sua Segunda Audiência Pública. Solicitou aos presentes que em caso de dúvidas fizessem os devidos questionamentos; demonstrando os quadros financeiros do Executivo Municipal, distribuídas cópias dos demonstrativos para o acompanhamento de todos; dos números apresentados e o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada referente aos meses de maio a agosto do Exercício de dois mil e vinte e três (2023). Ficando evidenciados os percentuais gastos com a Folha de Pagamento no Quadrimestre, que foram de: 47,85% (quarenta e sete vírgula oitenta e cinco por cento) e no ano foram de: 48,45% (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento), ou seja, dentro dos limites legais previstos no limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os percentuais aplicados na Saúde foram de: 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), ou seja, superior aos limites legais previstos que é de 15% (quinze por cento). Os percentuais aplicados na Educação foram de: 25,79% (vinte e cinco vírgula setenta e nove), ou seja, estando superior aos limites legais previstos que é de 25% (vinte e cinco por cento). O Servidor abriu para os questionamentos; esclareceu dúvidas e concluiu que as Metas Fiscais foram alcançadas considerando-se os valores percentuais referentes aos meses do quadrimestre em avaliação. Nada mais a tratar, encerrou a Audiência Pública com a leitura da presente Ata, estando em conformidade, vai assinada por todos os presentes. (Relatórios Demonstrativos de Despesas e a Lista de Presença ficam sendo parte integrante desta Ata).

 Alan Lembach  Nivaldo José Forquilha
 Alencar José Furlan 
Ambrose Rodrigues 

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, DE
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO 2º. QUADRIMESTRE DE 2023.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Albermar José Furlanery	
NILSON JOSÉ FORMIGLIO	NILSON JOSÉ FORMIGLIO
How Yhamei Boggs	
Alan Lembeck	Alan Lembeck
Elizete Röger	
Victor Gustavo Miltun Stans	
ARGEMIRO NETO DA LUIZ RODRIGUES	
Marcus Vinícius Guerra	Marcus
Cláudio Fernandes	
Francisnara Nazario	
Andreia Kaidyne Revisio de Freitas Rodrigues	Andreia Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º. QUADRIMESTRE 2023

Relatório Gestão Fiscal - 2º. Quadrimestre 2023 - Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2023.

01/09/2022 a 31/08/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

PESSOAL ATIVO	16.315.308,60
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	128.461,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	-529.092,76
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	15.914.676,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.846.554,27
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13, art. 166 da CF)	800.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	32.846.554,27
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	48,45
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	17.737.139,31
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.850.282,34
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.963.425,38

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 2º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de **48,45%** (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de **48,45%** (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

Alan



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná

O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 2º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	9.282.530,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	9.230.195,21	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	9.247.686,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	1.497,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	15.993,42	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	52.334,85	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	-6.362.944,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	32.219.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	0,00
% da DC Sobre a RCL	10,18	9,59	8,68	0,00
% da DCL Sobre a RCL	16,75	(21,94)	(18,91)	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF)** no 2º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º.	Até o 2º.	Até o 3º

Alan  2 



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

	EXERC. ANTERIOR	quadrimestre	quadrimestre	quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	33.219.477,98	33.788.850,03	33.846.554,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL – ART. 9 RES. 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00	7.446.241,94	
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30	6.701.617,75	

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 2º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	15.914.676,84	48,45
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	17.737.139,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.850.282,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.963.425,38	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida - DCL	(6.362.944,96)	18,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.402.241,94	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.402.241,94	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	6.662.017,74	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.383.448,68	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.845.103,81	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.335.258,80	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Adam

3



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotas com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2023”;

As disponibilidades em 31 de agosto de 2023 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	9.167.860,13
Banco Conta Movimento - Corrente	25.721,82
Banco Conta Movimento - Aplicação	4.466.945,87
Banco Conta Vinculado - Corrente	9.073,71
Banco Conta Vinculada - Aplicação	4.666.118,73

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro e no Diário de bancos** em 31 de agosto de 2023 é de R\$ 9.167.860,13 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

Os restos a pagar em 31 de agosto de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1 - Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	1.442.668,80
Do Exercício	1.442.668,80
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”



2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	247.879,33
Do Exercício	6.900,00
De Exercícios Anteriores	240.979,33

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de agosto de 2023 soma a importância de R\$ 1.690.548,13 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 2º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no

Adam  4 



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

valor de R\$ 9.167.860,13 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que *“A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;*

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. *O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz *“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.*

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang - Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri - Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira - Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck - Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. *O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.*

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de setembro de 2023, publicado no dia 08 de setembro de 2023, convida a população para Audiência Pública, que será **realizada em 25 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. *O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51.”.*

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 *“O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.”* Parágrafo 2º. se refere *“O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.*

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.TH.2T-J datado de 18/07/2023.

Alan  5 



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.OS.84-X datado de 12/09/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2022 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº 04.KS.ZT-0, Retificado em 11/01/2023

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.0V.ZF-2 datado de 18/08/2023.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.KT.00-G, datado de 11/01/2023.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	19.584.422,92	22,88
DESPESAS DEPTO. SAUDE - PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	4.480.760,22	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACÃO. (25,00%)	20.247.588,17	25,79
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACÃO - PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	5.222.627,92	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 22,88%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,79%, ou seja, estando **INFERIOR** aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

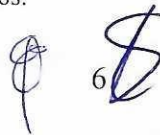
Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 2º. Quadrimestre de 2023.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 48,45 (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Alan 




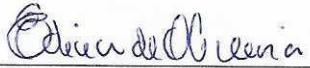
ESTADO DO PARANÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 25 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito: Ordenador da Despesa


MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador: Responsável pela Contabilidade


ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesoureiro: Responsável pelas Finanças


ALAN LEMBECK
Responsável pelo controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023.

O MUNICÍPIO de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 10 de outubro de 2023, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LO-TE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	813.333,33	180
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02	1.462.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil–Telefone : (46) 3546-1144–E-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br bem como na plataforma do banco do brasil www.licitacoes-e.com.br, ou no Departamento de Licitações localizado na Avenida Iguazu, Centro, nº. 750, deste Município, das 07h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod420150

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2022

REFERENTE A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS 04/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E B & B CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e B & B CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.349.262/0001-69, situada na Avenida dos Pinheiros, 1762, Centro, CEP 85.650-000, na Cidade Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor AMAURI JONAS BIELAK, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 802.287.209-15 e Cédula de Identidade nº 61599541, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 63/2022, de 05 de abril de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA–DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da dilatação do prazo de vigência, para que a empresa possa finalizar a obra objeto desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

B & B CONSTRUTORA LTDA
AMAURI JONAS BIELAK
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

2. _____

Rg: _____

Cod420151

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º. QUADRIMESTRE 2023

Relatório Gestão Fiscal–2º. Quadrimestre 2023–Executivo
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado”. No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III–Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III–Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I–Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2023.

01/09/2022 a 31/08/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

PESSOAL ATIVO	16.315.308,60
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	128.461,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	-529.092,76
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	15.914.676,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.846.554,27
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13,art. 166 da CF)	800.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16,art. 166 da CF)	200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	32.846.554,27
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE–TDP	48,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	17.737.139,31
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.850.282,34
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.963.425,38

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 2º. Quadrimestre de 2023 apurou o percentual de 48,45% (quarenta e oito virgula quarenta e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 48,45% (quarenta e oito virgula quarenta e cinco por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida–Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	2.919.585,10	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	9.282.530,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	9.230.195,21	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	9.247.886,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	1.497,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	0,00	15.993,42	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	52.334,85	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00

Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	-6.362.944,96	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	32.219.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	0,00
% da DC Sobre a RCL	10,18	9,59	8,68	0,00
% da DCL Sobre a RCL	16,75	(21,94)	(18,91)	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	33.219.477,98	33.788.850,03	33.846.554,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03	33.646.554,27	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL ART. 9 RES. 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00	7.446.241,94	
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30	6.701.617,75	

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	15.914.676,84	48,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, Artigo 20 da LRF) (54,00%)	17.737.139,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.850.282,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.963.425,38	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida–DCL	(6.362.944,96)	18,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.402.241,94	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.402.241,94	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	6.662.017,74	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.383.448,68	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.845.103,81	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.335.258,80	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”;

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite.”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”;

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2023”;

As disponibilidades em 31 de agosto de 2023 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	9.167.860,13
Banco Conta Movimento–Corrente	25.721,82
Banco Conta Movimento–Aplicação	4.466.945,87
Banco Conta Vinculado–Corrente	9.073,71
Banco Conta Vinculada–Aplicação	4.666.118,73

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balção Financeiro e no Diário de bancos em 31 de agosto de 2023 é de R\$ 9.167.860,13 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas.”

Os restos a pagar em 31 de agosto de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”;

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	1.442.668,80
Do Exercício	1.442.668,80
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

2 – Não Liquidadas”;

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	247.879,33
Do Exercício	6.900,00
De Exercícios Anteriores	240.979,33

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 31 de agosto de 2023 soma a importância de R\$ 1.690.548,13 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 2º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 9.167.860,13 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e treze centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não é que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang–Prefeito; Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri–Tesorero; Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contador; Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck–Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de setembro de 2023, publicado no dia 08 de setembro de 2023, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 25 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51.”.

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 “O Poder Executivo

da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.” Parágrafo 2º. se refere “O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:
RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.TH.2T-J datado de 18/07/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.OS.84-X datado de 12/09/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2022 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº 04.KS.ZT-0, Retificado em 11/01/2023

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 05.OV.ZF-2 datado de 18/08/2023.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.KT.00-G, datado de 11/01/2023.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	19.584.422,92	22,88
DESPESAS DEPTO. SAUDE-PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	4.480.760,22	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	20.247.588,17	25,79
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO-PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2023	5.222.627,92	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 22,88%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCAÇÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,79%, ou seja, estando INFERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluímos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 2º. Quadrimestre de 2023.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 48,45 (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 25 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito: Ordenador da Despesa

ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesoureiro: Responsável pelas Finanças

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador: Responsável pela Contabilidade

ALAN LEMBECK
Responsável pelo controle Interno

Cod420160